



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Altera o Inciso I do §1º do Artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 019/2022, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/04/2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 019/2022, de 21 de dezembro de 2022, que possui a seguinte redação:

“I – os requisitos gerais e específicos ao preenchimento dos cargos em comissão, sendo obrigatório constar, no caso, de nomeação de servidor efetivo para cargo de 2º (segundo) e 3º (terceiro) escalão, o requisito de no mínimo 10 (dez) anos de serviço público prestado na Prefeitura de Tapiratiba, na área correlata.”

Passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – os requisitos gerais e específicos ao preenchimento dos cargos em comissão, sendo obrigatório constar, no caso de nomeação de servidor efetivo para cargo de 2º (segundo) e 3º (terceiro) escalão, o requisito de no mínimo 3 (três) anos de serviço público prestado na Prefeitura de Tapiratiba, na área correlata.”

Art. 2º - Continuam em vigor os demais termos da Lei Complementar nº 019/2022, de 21 de dezembro de 2022;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de abril de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.